



Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Sul Brasil

CNPJ nº 95.990.107/0001-30

### LEI Nº 818/2011 16/12/2011

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SUL BRASIL PARA O EXERCÍCIO DE 2012”.**

**JOBERT PERUZZO, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal votou e aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

#### DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

**Art. 1º-** O Orçamento Geral do Município de Sul Brasil para o exercício de 2012 estima a Receita em R\$ 18.600.000,00 (Dezoito milhões e seiscentos mil reais) e fixa a Despesa em R\$ 18.600.000,00 (Dezoito milhões e seiscentos mil reais), sendo R\$ 16.205.150,00 (Dezesseis milhões, duzentos e cinco mil e cento e cinqüenta reais) do Orçamento Fiscal e R\$ 2.394.850,00 (Dois milhões, trezentos e noventa e quatro mil e oitocentos e cinqüenta reais) do Orçamento da Seguridade Social.

#### DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**Art. 2º-** O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2012 estima a Receita em R\$ 18.600.000,00 (Dezoito milhões e seiscentos mil reais), fixa as Despesas do Poder Legislativo e Executivo em R\$ 272.000,00 (Duzentos e setenta e dois mil reais) e R\$ 18.328.000,00 (Dezoito milhões, trezentos e vinte e oito mil reais) respectivamente.

**§ 1º.** A Receita da Unidade Gestora Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>1000. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>11.716.755,56</b>
1100. Receita Tributária	387.895,56
1200. Receita de Contribuições	18.500,00
1300. Receita Patrimonial	100.120,00
1400. Receita Agropecuária	5.000,00
1600. Receita de Serviços	276.500,00
1700. Transferências Correntes	10.908.990,00
1900. Outras Receitas Correntes	19.750,00
<b>2000. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>8.854.144,44</b>
2200. Alienação de Bens	80.000,00
2300. Amortização de Empréstimos	50.000,00
2400. Transferências de Capital	8.724.144,44
9000. Dedução da Receita Corrente	1.970.900,00
<b>TOTAL</b>	<b>18.600.000,00</b>

Rua Dr. José Leal Filho, 589 - Fone / Fax: (49) 3367-0030 / 3367-0040  
89855-000 - Sul Brasil - Santa Catarina  
e-mail: sulbrasil@sulbrasil.sc.gov.br  
www.sulbrasil.sc.gov.br



§ 2º. As Despesas dos Poderes, Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

**I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01.01-Câmara Municipal de Vereadores	272.000,00
02.01-Gabinete do Prefeito	550.400,00
03.01-Departamento de Administração	712.860,00
03.02-Departamento de Fazenda	216.500,00
04.01-Departamento de Educação	2.348.570,00
04.02-Departamento de Esportes	344.000,00
04.03-Departamento de Cultura	825.000,00
05.01-Fundo Municipal de Saúde	2.013.880,00
05.02-Fundo Municipal de Assistência Social	288.970,00
05.03-Fundo Municipal para a Infância e Adolescência	42.000,00
06.01-Departamento de Agricultura	645.000,00
06.02-Departamento de Obras e Serviços Urbanos	6.258.570,00
06.03-Depart. Municipal de Estradas e Rodagem	2.494.750,00
06.04-Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural	1.582.500,00
99. Reserva de Contingência	5.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>18.600.000,00</b>

**II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. LEGISLATIVA	272.000,00
04. ADMINISTRAÇÃO	1.367.900,00
06. SEGURANÇA PÚBLICA	10.960,00
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	380.970,00
10. SAÚDE	2.013.880,00
12. EDUCAÇÃO	2.348.570,00
13. CULTURA	825.000,00
15. URBANISMO	943.050,00
16. HABITAÇÃO	90.000,00
17. SANEAMENTO	4.393.400,00
20. AGRICULTURA	2.227.500,00
22. INDÚSTRIA	40.000,00
24. COMUNICAÇÕES	662.500,00
25. ENERGIA	53.620,00
26. TRANSPORTE	2.520.750,00
27. DESPORTO E LAZER	344.000,00
28. ENCARGOS ESPECIAIS	100.900,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>18.600.000,00</b>

**III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
00-Operações Especiais	100.900,00
01-Processo Legislativo	272.000,00
02-Administrativa Superior	550.400,00
03-Administração Geral	503.940,00
04-Administração Financeira	216.500,00
05-Fortalecimento do Municipalismo	108.000,00
06-Educação para o Desenvolvimento	2.348.570,00
07-Esporte, Cultura e Lazer	1.169.000,00
08-Município Saudável	2.013.880,00
09-Munícipe Assistido	330.970,00
10-Agricultura e Meio Ambiente	2.227.500,00
11-Transportes e Obras	6.814.150,00
12-Urbanismo – Cidade Bonita	1.849.170,00
13-Habitação para os Sulbrasileenses	90.000,00
14-Reserva de Contingência	5.000,00
<b>SOMA</b>	<b>18.600.000,00</b>

**IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES</b>	<b>7.549.900,00</b>
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	3.775.700,00
3.3.090.00 – Outras Despesas Correntes	3.774.200,00
<b>4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>11.045.100,00</b>
4.4.00.00 – Investimentos	10.985.100,00
4.5.00.00 – Inversões Financeiras	60.000,00
<b>9.9.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>5.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>18.600.000,00</b>

**DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SUL BRASIL**

Art. 3º - O Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUL BRASIL para o exercício de 2012 estima a Receita em R\$ 18.006.070,00 (Dezoito milhões, seis mil e setenta reais) e fixa as despesas em R\$ 16.586.120,00 (Dezesseis milhões, quinhentos e oitenta e seis mil e cento e vinte reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas do governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>9.290.925,56</b>
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>8.715.144,44</b>
<b>TOTAL</b>	<b>18.006.070,00</b>

§ 2º - A Despesa da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE SUL BRASIL será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a





classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

**II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. LEGISLATIVA	272.000,00
04. ADMINISTRAÇÃO	1.367.900,00
06. SEGURANÇA PÚBLICA	10.960,00
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	380.970,00
12. EDUCAÇÃO	2.348.570,00
13. CULTURA	825.000,00
15. URBANISMO	943.050,00
16. HABITAÇÃO	90.000,00
17. SANEAMENTO	4.393.400,00
20. AGRICULTURA	2.227.500,00
22. INDÚSTRIA	40.000,00
24. COMUNICAÇÕES	662.500,00
25. ENERGIA	53.620,00
26. TRANSPORTE	2.520.750,00
27. DESPORTO E LAZER	344.000,00
28. ENCARGOS ESPECIAIS	100.900,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>16.586.120,00</b>

**IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES</b>	<b>5.958.920,00</b>
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	2.982.300,00
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes	2.976.620,00
<b>4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>10.622.200,00</b>
4.4.00.00 – Investimentos	10.562.200,00
4.5.00.00 – Inversões Financeiras	60.000,00
<b>9.9.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>5.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>16.586.120,00</b>

**DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUL BRASIL**

**Art. 4º -** O Orçamento da Entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUL BRASIL para o exercício de 2012 estima a Receita em R\$ 593.930,00,00 (Quinhentos e noventa e três mil, novecentos e trinta reais) e fixa as Despesas em R\$ 2.013.880,00 (Dois milhões, treze mil e oitocentos e oitenta reais);

**§ 1º -** A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.



4.1 RECEITAS CORRENTES	454.930,00
4.2.RECEITAS DE CAPITAL	139.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>593.930,00</b>

§ 2º - A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUL BRASIL será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

**I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
10. SAÚDE	2.013.880,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.013.880,00</b>

**II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES</b>	<b>1.685.980,00</b>
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	733.400,00
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes	952.580,00
<b>4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>327.900,00</b>
4.4.00.00 – Investimentos	927.900,00
<b>TOTAL</b>	

**Art. 5º** - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, devidamente caracterizados e fundamentados em Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 6º** - Fica o Executivo Municipal autorizado através de Decreto, remanejar dotações de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Fontes de Recursos para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.(Art. 167, VI da CF), bem como criar novas Destinações de Recursos nas Modalidades de Aplicação já existentes.

**Art. 7º** - Os recursos oriundos de Convênios não previstos no Orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo, como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares e ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

**Art. 8º** - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% da Receita estimada para o orçamento, utilizando como fontes de recursos, desde que não comprometidos:



I - o excesso ou provável excesso de arrecadação em cada uma das Destinações de Recursos, observada a tendência do exercício; e

II – o superávit financeiro do exercício anterior apurado em cada uma das destinações de recursos vinculados, sendo que os recursos sem vínculo poderão ser utilizados para abertura de créditos adicionais de qualquer destinação.

§ – Exclui-se desse limite, os créditos adicionais suplementares autorizados por Leis Municipais específicas aprovadas no exercício.

**Art.9º-** Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a destinações oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º. A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/1964 será realizado por destinação de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LC N° 101/2000.

§ 2º. O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das destinações de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF e Portaria Conjunta STN n° 002/2007 e suas alterações posteriores.

**Art. 10º-**A presente Lei vigorará durante o exercício de 2012, a partir de 1º de janeiro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil - SC, 16 de Dezembro de 2011.

  
**JOBERT PERUZZO**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em 16/12/2011

**Francisco Valdeci de Almeida**  
Contador CRC/SC 16.887/O-4